



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Requer que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações, Fábio Faria, prestar informações a respeito da gestão econômico-financeira da Empresa Brasil de Comunicação – EBC e de eventuais resultados de estudos que tenham sido realizados após a inclusão da empresa no Programa de Parcerias de Investimento da Presidência da República (PPI), com vistas à alienação do seu controle societário.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações, Fábio Faria, prestar informações a respeito da gestão econômico-financeira da Empresa Brasil de Comunicação – EBC e de eventuais resultados de estudos que tenham sido realizados após a inclusão da empresa no Programa de Parcerias de Investimento da Presidência da República (PPI), com vistas à alienação do seu controle societário.

Sobre a sustentabilidade da empresa pública, questiona-se:

1. Quanto foi arrecadado anualmente, entre 2009 e 2020, pela Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública (CFRP), instituída pela Lei nº 11.652 de 2008, para ser a principal fonte de recursos a sustentar a EBC?

2. Dos recursos arrecadados anualmente pela CFRP nesse período, que percentuais foram efetivamente repassados à EBC?

3. Qual foi a destinação dos recursos arrecadados pela CFRP e não repassados à EBC?

4. Os recursos não empregados na finalidade para a qual a CFRP foi instituída estão contabilizados em conta específica? O que é feito com eventuais rendimentos financeiros?

5. Qual é a mais recente interpretação do Tribunal de Contas da União sobre a legalidade de aplicações da CFRP distintas da prevista em sua lei instituidora?

6. Quanto da arrecadação da CFRP entre 2009 e 2020 teve outra destinação em razão do mecanismo da Desvinculação da Receita da União - DRU?

7. Sobre a proposta de incluir a EBC no Plano Nacional de Desestatização (PND), requer-se cópia das demonstrações financeiras da empresa pública referentes aos últimos cinco exercícios e uma descrição executiva das principais conclusões alcançadas até o momento pelos estudos que subsidiaram a referida proposta.

8. O que ocorrerá com os recursos da CFRP em razão da PEC dos fundos?

9. Quais recursos serão repassados à empresa?

10. Caso o governo decida por privatizar, que destino será dado aos recursos da CFRP?

11. Solicitamos os pareceres jurídicos da EBC, da Secretaria do PPI e do Ministério da Economia para a inclusão da EBC no PND.

12. Solicito o estudo apresentado pela gestão da EBC ao Conselho do PPI para análise da inclusão da empresa no PND.

13. O que será feito com as frequências administradas pela EBC? E quanto às frequências de TVs de universidades federais?

14. Diante da possibilidade da venda de imóveis e frequências, a quem caberia a execução da política pública de comunicação pública prevista na Constituição Federal em seu artigo 223?

15. Foi feito algum estudo pela direção da empresa ou pelo Ministério da Economia sobre como será encaminhada a questão dos trabalhadores em um eventual processo de privatização ou extinção? Caso sim, solicitamos acesso ao estudo.

JUSTIFICAÇÃO

Em maio de 2020, um decreto presidencial concretizou a intenção declarada em campanha pelo Presidente Bolsonaro de privatizar ou simplesmente desmobilizar os ativos que hoje constituem a operação da Empresa Brasil de Comunicação – EBC. Nos últimos dias, um novo passo foi dado nessa direção, com a proposta de incluir a EBC no Plano Nacional de Desestatização – PND.

Um dos argumentos que têm sido veiculados para legitimar a proposta de privatização de uma das principais empresas públicas de comunicação do País é seu déficit operacional, ou seja, a dependência da empresa do orçamento federal. Nessa linha de raciocínio, a empresa deveria ser capaz de gerar receitas publicitárias suficientes para arcar com suas despesas operacionais, a partir do valor econômico da audiência de seus programas.

Vale lembrar, contudo, que a própria lei instituidora da EBC – a Lei nº 11.652, de 2008 – previu o mecanismo de autonomia econômico-financeira da empresa. A Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública – CFRP, criada a partir da redução de uma parcela das receitas do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, deveria oferecer à EBC a independência e a autonomia

financeira de que toda empresa pública de comunicação deveria gozar, para não ser obrigada a submeter sua linha editorial às determinações dos governantes ou à aprovação de anunciantes.

Não é o que acontece, de fato, com a EBC. Sua fonte pública de financiamento não tem sido empregada plenamente na sustentação da operação da empresa. É falaciosa a argumentação de que a EBC não pode depender do orçamento. Na verdade, é o orçamento que não poderia depender de receitas tributárias que foram instituídas com finalidade específica, como a CFRP.

As informações ora requeridas ajudarão a subsidiar o debate público que precisará se desenvolver para que a decisão final de privatizar a EBC venha a ser tomada pelo Congresso Nacional.

Sala das Sessões, 8 de abril de 2021.

Senador Jean Paul Prates
(PT - RN)
Líder da Minoria